

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046770/2022-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020 e ainda considerando a decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, na 134ª Reunião Ordinária da unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0046770/2022-62		NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEMIG Distribuição S.A		CPF/CNPJ: 09.981.180/0001-16
Endereço: Avenida Barbacena nº 1200, 12º Andar, Ala A1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Linha de Distribuição Araçuai 2 - Itinga, 138 kV- Desvio Sigma		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro: Zona Rural
Município: Araçuai/Itinga	UF: MG	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Linha de Distribuição Araçuai 2 - Itinga, 138 kV- Desvio Sigma	Área Total (ha): 9,64																									
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Araçuai e Itinga/MG																									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica																										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.</td> <td>5,43</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.</td> <td>112/3,10</td> <td>Unidade/ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	5,43	ha	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	112/3,10	Unidade/ha																
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																								
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	5,43	ha																								
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	112/3,10	Unidade/ha																								
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Linha de Distribuição de Energia</td> <td>8,53</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Linha de Distribuição de Energia	8,53																			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																								
Infraestrutura	Linha de Distribuição de Energia	8,53																								
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>3,07</td> <td>Floresta Estacional Decidual</td> <td>Inicial</td> <td>3,07</td> </tr> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>2,36</td> <td>Floresta Estacional Decidual</td> <td>Médio</td> <td>2,36</td> </tr> <tr> <td>Pastagem com árvores isoladas</td> <td>3,10</td> <td>Área antropizada</td> <td>-----</td> <td>3,10</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>8,53</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>8,53</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	3,07	Floresta Estacional Decidual	Inicial	3,07	Mata Atlântica	2,36	Floresta Estacional Decidual	Médio	2,36	Pastagem com árvores isoladas	3,10	Área antropizada	-----	3,10	Total:	8,53		Total:	8,53
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																						
Mata Atlântica	3,07	Floresta Estacional Decidual	Inicial	3,07																						
Mata Atlântica	2,36	Floresta Estacional Decidual	Médio	2,36																						
Pastagem com árvores isoladas	3,10	Área antropizada	-----	3,10																						
Total:	8,53		Total:	8,53																						
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>fustes, galhos, tocos e raízes</td> <td>238,1793</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira de Floresta Nativa</td> <td>Toras</td> <td>51,8720</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de floresta nativa	fustes, galhos, tocos e raízes	238,1793	m ³	Madeira de Floresta Nativa	Toras	51,8720	m ³													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																							
Lenha de floresta nativa	fustes, galhos, tocos e raízes	238,1793	m ³																							
Madeira de Floresta Nativa	Toras	51,8720	m ³																							
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE																										
Grupos autorizados: não se aplica																										
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica																										

Equipe técnica: [não se aplica](#)

Local de tratamento de animais feridos: [não se aplica](#)

Destinação dos espécimes coletados: [não se aplica](#)

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adilson Almeida dos Santos - 1.366.848-8

Data da Vistoria: 15/02/2023

10. VALIDADE

Data de Emissão: 08/05/2025
Validade: 03 anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA POLIGONAL 54823521 CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	24k	188803.86 191774.75	8145643.62 8147891.62
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS 2000	24 K	188803.86 191774.75	8145643.62 8147891.62

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar o Certificado de Cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
2	Executar todas as medidas mitigadoras constantes no parecer que subsidiou a concessão da presente autorização.	Durante a vigência da autorização
3	Realizar a supressão de forma assistida por profissional habilitado para realização e afugentamento de fauna	Durante a supressão
4	Apresentar Relatório de Supressão ao Instituto Estadual de Florestas, contemplando o processo de afugentamento da fauna.	30 dias - Após o fim da supressão
5	Apresentar Relatório de execução das medidas mitigadoras constantes no Parecer Único e Plano de Utilização Pretendida 69830217.	01 Ano
6	Comprovar a destinação/utilização do rendimento lenhoso oriundo da intervenção	180 dias
7	Apresentação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de Plano de Mitigação complementar, com medidas específicas para minimizar os efeitos da fragmentação dos habitats, incluindo eventual implementação de corredores ecológicos onde tecnicamente viável.	180 dias
8	Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna silvestre e terrestre no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando um buffer de 200m da faixa de servidão.**	180 dias
9	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	90 dias
10	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas, comprovando as alterações das áreas de Reserva Legal.	90 dias
11	Apresentação de relatórios trimestrais até a conclusão de todas as negociações, sobre o andamento das negociações com os proprietários dos imóveis afetados, garantindo transparência no processo de constituição da faixa de servidão.	Trimestral
12	Apresentar estudo de otimização da largura da faixa de servidão nos trechos que atravessam vegetação em estágio médio de regeneração, quando tecnicamente viável, visando reduzir a área de supressão no Bioma Mata Atlântica.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**O programa deverá contemplar duas campanhas anuais, uma na estação seca e outra na estação chuvosa, por dois anos, com detalhamento metodológico e cronograma de execução com apresentação de relatórios semestrais ao órgão ambiental competente

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira**, **Supervisor(a)**, em 01/07/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **113083551** e o código CRC **8089375D**.